

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2017 PREGÃO Nº 9/2016-00092 - SRP

Aos décimo terceiro dia do mês de março de 2017, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2016-00092**, RESOLVE registrar os preços para “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DESTA PREFEITURA**”. Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa: **MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI-EPP**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 “**AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **13/03/2017 a 13/03/2018**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4 Não serão permitidas adesão a presente ata de registro de preços, segundo decisão discriminária desta Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 Efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (**ordem de compra**) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). Deve-se ressaltar a necessidade de Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

4.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a

de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com essa Municipalidade.

6.2 No caso de atraso na execução do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:

6.2.1 Advertência por escrito;

6.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços/materiais não entregues sem justa causa;

6.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato/Ata, quando houver rescisão por inadimplimento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

6.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

6.2.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

6.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

6.4 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

7.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstos no Edital Convocatório, Salvo a hipótese de liberação do fornecedor previsto nesta Ata;

7.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2 Os serviços/materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.3 Serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

8.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços/materiais e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05** (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1 Por razões de interesse público;

9.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

10.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

10.1.1 Instrumento contratual;

10.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

10.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

10.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

10.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

10.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

10.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

10.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

10.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E LOTES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os preços, expressos em reais (R\$), serão fixos e irreajustáveis exceto pelas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1 Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com os pedidos realizados (**ordem de compra/ordem de execução de serviços**) contendo as assinaturas do prefeito/vice-prefeito em conjunto com o secretário municipal de infraestrutura e responsável pelo departamento de assistência técnica e manutenção (garagem).

13.1.2 O prazo para entrega e execução dos serviços será de 15 (quinze) dias.

13.1.3 Garantia: a contratada fornecerá os produtos à prefeitura municipal de paragominas com garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a entrega.

- 13.1.4 As peças devem ser originais e ter garantia de 06 (meses) e os serviços de 06 (seis) meses.
- 13.1.5 Todos os custos com o transporte ficam a cargo do Fornecedor;
- 13.1.6 Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução dos serviços, bem como pela qualidade dos mesmos;
- 13.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 13.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 13.1.9 Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 13.1.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 13.1.11 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 13.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço; Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 13.1.13 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 13.1.14 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA:

- 14.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 14.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).
- 14.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
- 15.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços/materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 Ficam nomeadas através da **PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016**. Para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação das Secretarias Municipais de Infraestrutura, determinam a partir desta data o servidor: **JONAS DE MORAIS MATOS (Mat. 93.2422)** - Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Assistência Técnica e Manutenção/Garagem – fiscalizar contratos referentes a aquisição de bens/materiais, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00092- SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

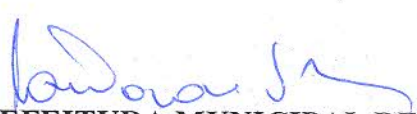
16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

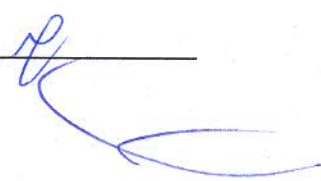
16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, 13 de Março de 2017.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ Nº 05.193.057/0001-78
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


**MECÂNICA E LABORATÓRIO DE
INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO**
EIRELI-EPP
CNPJ Nº 03.781.638/0001-03
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2017

PREGÃO Nº 9/2016-00092 - SRP

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRAS PARA EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DESTA PREFEITURA".

Empresa: MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF - nº 03.781.638/0001-03 e Inscrição Estadual nº 15.392.795-0, situada à Rua ROD. PA 256, KM 01, 806, NOVA CONQUISTA, PARAGOMINAS-PA, CEP: 68.627-451, representada neste ato pelo Sr(a). **LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO**, portador do CPF nº 751.152.638-15 e RG nº 5660927 – SSP/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	ROLAMENTO 1 900 910 202 1313	UNIDADE	1.00	133,820	133,82
00012	ROLAMENTO 1 900 910 201 1313	UNIDADE	1.00	133,820	133,82
00013	MOLA 2 444 617 010 1313	UNIDADE	1.00	13,380	13,38
00014	REPARO 2 459 999 044 1313	UNIDADE	1.00	20,000	20,00
00015	EIXO 1 416 124 340 1313	UNIDADE	1.00	997,450	997,45
00016	ALAVANCA INTERMEDIARIA 2 422 120 064 1313	UNIDADE	1.00	335,880	335,88
00017	EIXO ALAVANCA COMANDO 2 423 061 006 1313	UNIDADE	1.00	119,780	119,78
00018	KIT ARRUELA E JUNTA 001 1313	KIT	1.00	33,460	33,46
00001	ELEMENTOS 1 418 325 096 1313	UNIDADE	6.00	50,180	301,08
00002	VALVULAS 1 418 522 055 1313	UNIDADE	6.00	136,630	819,78
00003	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 1313	UNIDADE	1.00	89,250	89,25
00004	BICOS 9 430 084 247 1313	UNIDADE	6.00	50,180	301,08
00005	REPAROS BICOS 9 431 080 032 1313	UNIDADE	6.00	50,180	301,08
00006	REPARO 9 401 081 131 1313	UNIDADE	1.00	20,000	20,00
00007	REPARO 9 441 080 020 1313	UNIDADE	1.00	20,000	20,00
00008	REPARO 9 421 080 220 1313	UNIDADE	1.00	49,150	49,15
00009	PISTAO 9 440 520 022 1313	UNIDADE	1.00	20,000	20,00
00010	BOMBA MANUAL 2 447 222 099 1313	UNIDADE	1.00	46,840	46,84
00019	CARCACA DA BOMBA F000 461 029 1215	UNIDADE	2.00	1.267,900	2.535,80
00020	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 336 602 1215	UNIDADE	2.00	1.829,940	3.659,88
00021	CAME DE COMANDO 1 466 111 626 1215	UNIDADE	2.00	722,000	1.444,00
00022	ARRASTADOR 1 460 140 334 1215	UNIDADE	2.00	646,000	1.292,00
00023	EIXO ACIONAMENTO 1 466 100 401 1215	UNIDADE	2.00	684,000	1.368,00
00024	BUJAO ROSCADO 1 463 461 306 1215	UNIDADE	2.00	190,000	380,00
00025	SOLENOIDE 0 330 001 040 1215	UNIDADE	2.00	190,000	380,00
00026	VALVULA PRESSAO 1 460 362 457 1215	UNIDADE	2.00	368,600	737,20
00027	PALHETA BOMBA 1 467 030 308 1215	UNIDADE	2.00	190,000	380,00
00028	PISTAO DO AVANCO 1 463 104 513 1215	UNIDADE	2.00	368,600	737,20
00029	PARAFUSO OCO 1 463 456 303 1215	UNIDADE	2.00	45,600	91,20
00030	MOLA DOBRADICA 1 464 651 430 1215	UNIDADE	2.00	22,800	45,60
00031	RETENTOR 2 460 283 001 1215	UNIDADE	2.00	30,400	60,80
00032	PARAFUSO ROLETES 9 461 080 602 1215	UNIDADE	2.00	566,200	1.132,40
00033	REPARO 1 467 010 409 1215	UNIDADE	2.00	68,400	136,80
00034	EIXO DO ACELERADOR 1 463 161 849 1215	UNIDADE	2.00	76,000	152,00
00035	REPARO DE BICOS 8700X6 F000 431 700 1215	UNIDADE	2.00	66,120	793,44
00036	BICOS INJETOR 430.00X6 9 430 084 714 1215	UNIDADE	2.00	326,800	3.921,60
00037	KIT ARRUELA E JUNTA 002 1215	UNIDADE	2.00	38,000	76,00
00046	ROLAMENTO 2 410 910 006 26.220	UNIDADE	2.00	1.230,000	2.460,00
00047	PORTA VALVULA 2 413 371 248 26.220	UNIDADE	2.00	179,000	358,00
00048	ROLAMENTO 2 410 914 001 26.220	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
00049	FLANGE DE CONEXAO 2 425 703 006 26.220	UNIDADE	2.00	66,000	132,00
00050	PINO DE TRAVAMENTO 1 423 124 108 26.220	UNIDADE	2.00	64,000	128,00
00051	BICOS F000 430 904 26.220	UNIDADE	2.00	146,000	1.752,00
00052	PORCA DE BICOS 9 430 081 709 26.220	UNIDADE	2.00	344,000	4.128,00
00053	PLACA DE VEDAÇÃO 2 421 015 057 26.220	UNIDADE	2.00	50,000	100,00
00054	ANEL 2 410 210 014 26.220	UNIDADE	2.00	30,000	60,00
00055	ANEL 2 410 210 050 26.220	UNIDADE	2.00	30,000	60,00
00056	KIT ARRUELA E JUNTA 001 26.220	KIT	2.00	50,000	100,00
00038	ELEMENTOS 2 418 455 565 26.220	UNIDADE	12.00	704,000	8.448,00
00039	VALVULAS 2 418 552 151 26.220	UNIDADE	12.00	44,000	528,00
00040	VALVULA RETORNO 2 417 413 101 26.220	UNIDADE	2.00	254,000	508,00
00041	REPARO DA BOMBA 9 401 087 559 26.220	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00042	REPARO DO REGULADOR 9 421 081 182 26.220	UNIDADE	2.00	110,000	220,00
00043	BATENTE LDA F 000 421 438 26.220	UNIDADE	2.00	1.586,000	3.172,00
00044	TAMPA REGULADORA 2 425 659 371 26.220	UNIDADE	2.00	2.496,000	4.992,00
00045	CARCACA REGULADORA 2 425 150 669 26.220	UNIDADE	2.00	1.230,000	2.460,00
00057	VALVULA PRESSAO 73.00X6 13.180	UNIDADE	6.00	33,660	201,96
00058	ELEMENTOS 104.00X6 9 401 083 544 13.180	UNIDADE	6.00	538,560	3.231,36
00059	VALVULA DE RETORNO 1 417 413 047 13.180	UNIDADE	1.00	105,580	105,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

Assinatura



00060	ROLAMENTO 1 900 910 202 13.180	UNIDADE	1.00	153,000	153,00
00061	ROLAMENTO 1 900 910 201 13.180	UNIDADE	1.00	153,000	153,00
00062	PARAFUSO VALVULA 1 413 372 090 13.180	UNIDADE	6.00	136,940	821,64
00063	BATENTE PRESSAO DE CARGA F000 421 614 13.180	UNIDADE	1.00	1.222,200	1.222,20
00064	CARCACA DO REGULADOR 9 421 081 320 13.180	UNIDADE	1.00	896,460	896,46
00065	ALAVANCA DE GUIA 2 422 120 052 13.180	UNIDADE	1.00	420,560	420,56
00066	MEMBRANA DO LOA 2 420 503 019 13.180	UNIDADE	1.00	59,680	59,68
00067	BICOS INJETOR 138.00X6 F000 430 900 13.180	UNIDADE	6.00	110,920	665,52
00068	REPARO DE BICOS 87.00X6 F000 431 700 13.180	UNIDADE	6.00	66,560	399,36
00069	PISTAO 2 440 520 022 13.180	UNIDADE	1.00	53,560	53,56
00070	MANUAL BOMBA 2 447 222 099 13.180	UNIDADE	1.00	53,560	53,56
00071	REPARO 9 441 080 020 13.180	UNIDADE	1.00	22,960	22,96
00072	REPARO 131 13.180	UNIDADE	1.00	22,960	22,96
00073	REPARO 220 13.180	UNIDADE	1.00	58,140	58,14
00074	KIT ARRUELA E JUNTA 002 13.180	UNIDADE	1.00	38,340	38,34
00075	CARCACA DA BOMBA F000 461 554 WA180-1B	UNIDADE	2.00	1.486,000	2.972,00
00076	EIXO DE ACIONAMENTO 1 466 100 401 WA180-1B	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
00077	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 376 004 WA180-1B	UNIDADE	2.00	1.936,000	3.872,00
00078	CAME DO COMANDO 1 466 111 361 WA180-1B	UNIDADE	2.00	1.384,000	2.768,00
00079	ARRASTADOR 2 460 140 021 WA180-1B	UNIDADE	2.00	950,000	1.900,00
00080	PISTAO 1 463 104 622 WA180-1B	UNIDADE	2.00	295,000	590,00
00081	PALHETA BOMBA 1 467 030 308 WA180-1B	UNIDADE	2.00	250,000	500,00
00082	BUJAO ROSCADO 1 463 461 306 WA180-1B	UNIDADE	2.00	80,000	160,00
00083	EIXO DO ACELERADOR 1 463 161 849 WA180-1B	UNIDADE	2.00	100,000	200,00
00084	VALVULA PRESSAO 1 460 362 310 WA180-1B	UNIDADE	2.00	250,000	500,00
00085	PARAFUSO ROLETES 9 461 080 602 WA180-1B	UNIDADE	2.00	745,000	1.490,00
00086	PARAFUSO OCO 1 463 456 303 WA180-1B	UNIDADE	2.00	60,000	120,00
00087	MOLA DOBRADICA 1 464 651 430 WA180-1B	UNIDADE	2.00	30,000	60,00
00088	REPARO F000 461 409 WA180-1B	UNIDADE	2.00	90,000	180,00
00089	REPARO DE BICOS F000 431 7000 WA180-1B	UNIDADE	12.00	87,000	1.044,00
00090	RETENTOR 2 460 283 001 WA180-1B	UNIDADE	2.00	40,000	80,00
00091	BICOS 0 434 250 027 WA180-1B	UNIDADE	12.00	446,000	5.352,00
00092	KIT ARRUELA E JUNTA 001 WA180-1B	UNIDADE	2.00	50,000	100,00
00093	ELEMENTOS 9 401 083 551 W20E	UNIDADE	6.00	131,040	786,24
00094	VALVULAS 1 418 522 208 W20E	UNIDADE	6.00	57,340	344,04
00095	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 W20E	UNIDADE	1.00	113,020	113,02
00096	REPARO 9 401 080 131 W20E	UNIDADE	1.00	27,580	27,58
00097	REPARO 9 421 082 400 W20E	UNIDADE	1.00	42,580	42,58
00098	DISCO INTERMEDIARIO 2 430 134 023 W20E	UNIDADE	6.00	71,260	427,56
00099	BICOS 9 430 084 742 W20E	UNIDADE	6.00	384,940	2.309,64
00100	PINO PRESSAO BICO 2 433 120 128 W20E	UNIDADE	6.00	52,420	314,52
00101	GRUPO GERADOR 9 420 194 021 W20E	UNIDADE	1.00	2.049,620	2.049,62
00102	ELEMENTOS 1 418 425 089 12B	UNIDADE	6.00	85,000	510,00
00103	VALVULAS 1 418 522 061 12B	UNIDADE	6.00	46,000	276,00
00104	VALVULA RETORNO 1 417 413 046 12B	UNIDADE	1.00	70,000	70,00
00105	RETENTOR 1 410 281 012 12B	UNIDADE	1.00	40,000	40,00
00106	ROLAMENTO 1 900 910 201 12B	UNIDADE	1.00	200,000	200,00
00107	ROLAMENTO 1 900 910 202 12B	UNIDADE	1.00	200,000	200,00
00108	FILTRO DE AR 0 457 104 001 12B	UNIDADE	1.00	40,000	40,00
00109	REPARO 9 401 081 131 12B	UNIDADE	1.00	30,000	30,00
00110	BUCHA 1 420 455 034 12B	UNIDADE	1.00	80,000	80,00
00111	MANUAL BOMBA 2 447 222 099 12B	UNIDADE	1.00	70,000	70,00
00112	PISTAO 2 440 520 022 12B	UNIDADE	1.00	70,000	70,00
00113	MOLA 2 444 617 010 12B	UNIDADE	1.00	20,000	20,00
00114	REPARO 9 441 080 044 12B	UNIDADE	1.00	30,000	30,00
00115	BICOS 9 430 084 214 12B	UNIDADE	6.00	70,000	420,00
00116	GRUPO REGULADOR 1 428 194 000 12B	UNIDADE	1.00	2.500,000	2.500,00
00117	REPARO 9 421 082 400 12B	UNIDADE	1.00	52,000	52,00
00118	REPARO 9 441 080 020 12B	UNIDADE	1.00	30,000	30,00
00119	KIT ARRUELA E JUNTA 001 12B	UNIDADE	1.00	50,000	50,00
00129	ROLAMENTO 1 900 900 305 FD9	UNIDADE	1.00	147,190	147,19
00130	ROLAMENTO 1 900 910 202 FD9	UNIDADE	1.00	147,000	147,00
00131	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 FD9	UNIDADE	1.00	101,430	101,43
00132	BUCHA 1 420 328 034 FD9	UNIDADE	1.00	58,800	58,80
00133	REPARO 9 441 080 020 FD9	UNIDADE	1.00	22,060	22,06
00134	REPARO BICOS F000 431 060 FD9	UNIDADE	6.00	51,460	308,76
00135	KIT ARRUELA E JUNTA 002 FD9	KIT	1.00	36,350	36,35
00120	ELEMENTOS 1 418 425 089 FD9	UNIDADE	6.00	62,480	374,88
00121	VALVULA 1 418 522 055 FD9	UNIDADE	6.00	25,720	154,32
00122	REPARO 9 401 081 131 FD9	UNIDADE	1.00	22,060	22,06
00123	PISTAO 2 440 520 022 FD9	UNIDADE	1.00	51,460	51,46
00124	REPARO 9 421 082 400 FD9	UNIDADE	1.00	38,220	38,22
00125	BOMBA MANUAL 2 447 222 009 FD9	UNIDADE	1.00	51,460	51,46
00126	BICO 9 430 084 214 FD9	UNIDADE	6.00	58,800	352,80
00127	REPARO 9 441 080 044 FD9	UNIDADE	1.00	22,060	22,06
00128	GRUPO REGULADOR 1 428 194 000 FD9	UNIDADE	1.00	1.837,600	1.837,60
00136	ELEMENTOS 9 401 083 043 D41E-6	UNIDADE	6.00	230,960	1.385,76
00137	VALVULAS 1 418 522 528 D41E-6	UNIDADE	6.00	63,340	380,04
00138	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 D41E-6	UNIDADE	1.00	84,260	84,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037/8003 - Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

Assinatura

00139	REPARO 9 401 081 131 D41E-6	UNIDADE	1.00	23,260	23,26
00140	REPARO 9 421 082 400 D41E-6	UNIDADE	1.00	40,300	40,30
00141	REPARO BICO F 000 431 700 D41E-6	UNIDADE	6.00	67,420	404,52
00142	BICOS 113 D41E-6	UNIDADE	6.00	348,760	2.092,56
00143	GRUPO REGULADOR 9 428 194 021 D41E-6	UNIDADE	1.00	1.914,800	1.914,80
00144	ELEMENTOS 7720 GD555	UNIDADE	6.00	350,000	2.100,00
00145	VALVULAS 6520 GD555	UNIDADE	6.00	552,000	3.312,00
00146	VALVULA RETORNO 2 417 413 101 GD555	UNIDADE	1.00	254,000	254,00
00147	REPARO 9 421 082 400 GD555	UNIDADE	1.00	52,000	52,00
00148	PISTAO 9 440 520 022 GD555	UNIDADE	1.00	70,000	70,00
00149	BOMBA MANUAL 2 447 222 099 GD555	UNIDADE	1.00	70,000	70,00
00150	BICOS OLL 140 PN 291 GD555	UNIDADE	6.00	250,000	1.500,00
00151	REPARO 9 401 087 009 GD555	UNIDADE	1.00	150,000	150,00
00152	ELEMENTOS 1 418 415 545 845	UNIDADE	6.00	891,100	5.346,60
00153	VALVULAS 1 418 542 231 845	UNIDADE	6.00	126,500	759,00
00154	VALVULA RETORNO 1 417 010 008 845	UNIDADE	1.00	381,900	381,90
00155	REPARO 9 421 082 400 845	UNIDADE	1.00	30,000	30,00
00156	PINO BLOQUEIO 1 423 124 108 845	UNIDADE	1.00	36,800	36,80
00157	BICOS 0 433 171 444 845	UNIDADE	6.00	149,500	897,00
00158	REPARO F 000 431 700 845	UNIDADE	6.00	50,020	300,12
00159	CABECOTE 9050 RK-406B	UNIDADE	1.00	1.774,340	1.774,34
00160	ANEL DE RESSALTOS 7182 754C RK-406B	UNIDADE	1.00	908,500	908,50
00161	ANEL EXCENTRICO 7139 540 RK-406B	UNIDADE	1.00	63,200	63,20
00162	PALHETA 7135 108 RK-406B	UNIDADE	1.00	197,500	197,50
00163	KIT SAPATA ROLETES 7135 072B RK-406B	UNIDADE	1.00	588,550	588,55
00164	SOLENOIDE 7185 900W RK-406B	UNIDADE	1.00	197,500	197,50
00165	ROTOR DE TRANSFERENCIA 7182 245 RK-406B	UNIDADE	1.00	237,000	237,00
00166	JOGO REPARO 9059 019B RK-406B	UNIDADE	1.00	118,500	118,50
00167	JOGO DE JUNTA 9059 052A RK-406B	UNIDADE	1.00	128,770	128,77
00168	VALVULA DOSSF 7180 321A RK-406B	UNIDADE	1.00	130,350	130,35
00169	PLACA FINAL 7135 354G RK-406B	UNIDADE	1.00	213,300	213,30
00170	VALVULA PRESSURIZACAO 7185 022 RK-406B	UNIDADE	4.00	102,700	410,80
00171	BICOS 232,00X4 6801135 RK-406B	UNIDADE	4.00	183,280	733,12
00172	PINO PRESSAO 25,00X4 7169 411 RK-406B	UNIDADE	4.00	23,700	94,80
00173	DISCO INTERMEDIARIO 7169 408 RK-406B	UNIDADE	4.00	70,310	281,24
00174	KIT ARRUELA E JUNTA 002 RK-406B	UNIDADE	1.00	39,500	39,50
00183	PINO PRESSAO 25,00X4 7169 411 B90B A	UNIDADE	1.00	20,700	20,70
00182	DISCO INTERMEDIARIO 7169 408 B90B A	UNIDADE	1.00	55,200	55,20
00191	KIT ARRUELA E JUNTA 002 B90B A	UNIDADE	1.00	34,500	34,50
00175	CABECOTE HIDRAULICO 28302134 B90B A	UNIDADE	1.00	3.312,000	3.312,00
00176	ANEL DE RESSALTO 7180 094 B90B A	UNIDADE	1.00	844,560	844,56
00177	ANEL EXCETRICO 7139 541 B90B A	UNIDADE	1.00	176,640	176,64
00178	REPARO 7180 738 B90B A	UNIDADE	1.00	27,600	27,60
00179	KIT LUVA PISTAO 7185 790 B90B A	UNIDADE	1.00	34,500	34,50
00180	PLACA FINAL 7185 021H B90B A	UNIDADE	1.00	103,500	103,50
00181	SOLENOIDE 7185 900 B90B A	UNIDADE	1.00	172,500	172,50
00184	KIT PALHETA 7135 108 B90B A	UNIDADE	1.00	185,610	185,61
00185	VALVULA DOSAGEM 28234494 B90B A	UNIDADE	1.00	41,400	41,40
00186	ROTOR TRANSFERENCIA 7182 245A B90B A	UNIDADE	1.00	202,860	202,86
00187	REGULADOR DE PRESSAO 7139 650G B90B A	UNIDADE	1.00	27,600	27,60
00188	KIT SAPATA ROLETE 7135 072N B90B A	UNIDADE	1.00	514,050	514,05
00189	BICO INJETOR 314.00X4 L014CAV B90B A	UNIDADE	4.00	216,660	866,64
00190	REPARO 9059052A B90B A	UNIDADE	1.00	112,470	112,47
00192	ELEMENTOS 1 418 325 096 CP22	UNIDADE	6.00	67,280	403,68
00193	VALVULAS 1 418 522 055 CP22	UNIDADE	6.00	29,450	176,70
00194	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 CP22	UNIDADE	1.00	116,900	116,90
00195	ROLAMENTO 1 900 910 202 CP22	UNIDADE	1.00	168,200	168,20
00196	ROLAMENTO 1 900 910 201 CP22	UNIDADE	1.00	168,200	168,20
00197	REPARO 9 401 081 131 CP22	UNIDADE	1.00	25,240	25,24
00198	REPARO 9 421 082 400 CP22	UNIDADE	1.00	43,740	43,74
00199	MOLA 2 441 617 010 CP22	UNIDADE	1.00	25,240	25,24
00200	PISTAO 2 440 520 022 CP22	UNIDADE	1.00	58,880	58,88
00201	MANUAL BOMBA 447 222 099 CP22	UNIDADE	1.00	58,880	58,88
00202	BUCHA 1 420 455 034 CP22	UNIDADE	2.00	50,460	100,92
00203	RETENTOR 1 410 281 012 CP22	UNIDADE	1.00	50,460	50,46
00204	REPARO 9 441 080 020 CP22	UNIDADE	1.00	25,240	25,24
00205	REPARO 2 999 044 CP22	UNIDADE	1.00	25,240	25,24
00206	BICOS 2 430 084 247 CP22	UNIDADE	6.00	67,280	403,68
00207	REPARO DE BICOS 9 431 080 032 CP22	UNIDADE	6.00	67,280	403,68
00208	GRUPO REGULADOR 1 428 194 000 CP22	UNIDADE	1.00	2.097,320	2.097,32
00209	KIT ARRUELA E JUNTA 001 CP22	UNIDADE	1.00	42,100	42,10
00210	ELEMENTOS 1 418 325 096 SPV-730	UNIDADE	6.00	66,800	400,80
00211	VALVULAS 1 418 522 055 SPV-730	UNIDADE	6.00	29,220	175,32
00212	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 SPV-730	UNIDADE	1.00	115,240	115,24
00213	ROLAMENTO 1 900 910 202 SPV-730	UNIDADE	1.00	167,000	167,00
00214	ROLAMENTO 1 900 910 201 SPV-730	UNIDADE	1.00	167,000	167,00
00215	REPARO 9 401 081 131 SPV-730	UNIDADE	1.00	25,060	25,06
00216	REPARO 9 421 082 400 SPV-730	UNIDADE	1.00	43,420	43,42
00217	MOLA 2 441 617 010 SPV-730	UNIDADE	1.00	25,060	25,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037/8003 - Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



00218	PISTAO 2 440 520 022 SPV-730	UNIDADE	1.00	58,450	58,45
00219	BUCHA 2 447 222 099 SPV-730	UNIDADE	1.00	58,450	58,45
00220	RETENTOR 1 410 281 012 SPV-730	UNIDADE	1.00	33,400	33,40
00221	REPARO 9 441 080 020 SPV-730	UNIDADE	1.00	25,060	25,06
00222	REPARO 2 999 044 SPV-730	UNIDADE	1.00	25,060	25,06
00223	BICOS 62.00X6 2 430 084 247 SPV-730	UNIDADE	6.00	66,800	400,80
00224	REPARO DE BICOS 9 431 080 032 SPV-730	UNIDADE	6.00	66,800	400,80
00225	GRUPO REGULADOR 2.500 1 428 194 000 SPV-730	UNIDADE	1.00	2.087,500	2.087,50
00226	MANUAL BOMBA 2 447 222 099 SPV-730	UNIDADE	1.00	60,090	60,09
00227	REPARO 131 SPV-730	UNIDADE	1.00	25,060	25,06
00228	REPARO 220 SPV-730	UNIDADE	1.00	63,460	63,46
00229	KIT ARRUELA E JUNTA 001 SPV-730	UNIDADE	1.00	41,750	41,75
00239	CAME DE COMANDO 1 466 111 626 F12000	UNIDADE	1.00	722,950	722,95
00240	BUJAO ROSCADO 2 463 452 001 F12000	UNIDADE	1.00	684,900	684,90
00241	SOLENOIDE 0 330 001 042 F12000	UNIDADE	1.00	190,250	190,25
00242	RETENTOR 1 460 283 001 F12000	UNIDADE	1.00	30,440	30,44
00243	ANEL DE APAIO 1 460 134 317 F12000	UNIDADE	1.00	88,270	88,27
00244	BICO 0 433 175 033 F12000	UNIDADE	6.00	136,980	821,88
00245	PORCA BICOS 2 433 349 469 F12000	UNIDADE	6.00	50,220	301,32
00246	KIT ARRUELA E JUNTA F12000	KIT	1.00	38,130	38,13
00230	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 334 848 F12000	UNIDADE	1.00	1.415,460	1.415,46
00231	CARCACA F 000 461 016 F12000	UNIDADE	1.00	978,640	978,64
00232	EIXO 1 466 100 405 F12000	UNIDADE	1.00	684,900	684,90
00233	ARRASTADOR 1 460 140 334 F12000	UNIDADE	1.00	722,950	722,95
00234	P. ROLETES 9 461 080 602 F12000	UNIDADE	1.00	566,940	566,94
00235	PISTAO 1 463 104 498 F12000	UNIDADE	1.00	217,640	217,64
00236	BOMBA PALHETA 1 467 030 308 F12000	UNIDADE	1.00	190,250	190,25
00237	REPARO F 000 461 409 F12000	UNIDADE	1.00	68,490	68,49
00238	REPARO BICOS F 000 431 700 F12000	UNIDADE	4.00	66,200	264,80
00247	CARCACA DA BOMBA F000 461 029 1415	UNIDADE	1.00	1.116,250	1.116,25
00248	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 336 602 1415	UNIDADE	1.00	1.825,500	1.825,50
00249	EIXO ESTACIONAMENTO 1 466 100 401 1415	UNIDADE	1.00	679,000	679,00
00250	PALHETA BOMBA 1 467 030 308 1415	UNIDADE	1.00	187,500	187,50
00251	CAME DE COMANDO 1 466 111 626 1415	UNIDADE	1.00	712,500	712,50
00252	ARRASTADOR 1 460 140 334 1415	UNIDADE	1.00	754,750	754,75
00253	PISTAO DO AVANCO 1 463 104 513 1415	UNIDADE	1.00	214,500	214,50
00254	BUJAO ROSCADO 1 463 461 306 1415	UNIDADE	1.00	60,000	60,00
00255	SOLENOIDE 0 330 001 040 1415	UNIDADE	1.00	187,500	187,50
00256	VALVULA PRESSAO 1 460 362 457 1415	UNIDADE	1.00	340,500	340,50
00257	PARAFUSO OCO 1 463 456 303 1415	UNIDADE	1.00	45,000	45,00
00258	RETENTOR 2 460 283 001 1415	UNIDADE	1.00	30,000	30,00
00259	PARAFUSO ROLETES 9 461 080 602 1415	UNIDADE	1.00	558,750	558,75
00260	MOLA DOBRADICA 1 464 651 430 1415	UNIDADE	1.00	22,500	22,50
00261	REPARO F000 461 409 1415	UNIDADE	1.00	67,500	67,50
00262	ANEL DE APOIO 1 460 134 317 1415	UNIDADE	1.00	87,000	87,00
00263	REPARO DE BICOS F000 431 700 1415	UNIDADE	6.00	65,250	391,50
00264	BICOS 430.00X6 9 430 084 714 1415	UNIDADE	6.00	322,500	1.935,00
00265	KIT ARRUELA E JUNTA 002 1415	UNIDADE	1.00	37,500	37,50
00271	GRUPO DE REPOSICAO F000 461 389	UNIDADE	2.00	1.885,000	3.770,00
00272	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 336 642	UNIDADE	2.00	1.337,120	2.674,24
00273	BATENTE PRESS CARGA 1 467 134 725	UNIDADE	2.00	825,090	1.650,18
00274	DISCO DE RESSALTO/CAME 1 466 111 650	UNIDADE	2.00	722,330	1.444,66
00275	PISTAO DE AVANCO 1 463 104 620	UNIDADE	2.00	215,640	431,28
00276	VALVULA DE ELETROIMA 1 467 414 475	UNIDADE	2.00	1.226,000	2.452,00
00277	VALVULA REGULADORA PRESSAO 1 460 362 457	UNIDADE	2.00	417,710	835,42
00278	BOMBA ALIMENTADORA 1 467 030 308	UNIDADE	2.00	188,500	377,00
00279	PARAFUSO OCO 1 463 456 344	UNIDADE	2.00	45,240	90,48
00281	ANEL DE APOIO 1 460 130 317	UNIDADE	2.00	404,600	809,20
00282	REPARO DE BICOS F000 431 700	UNIDADE	12.00	65,590	787,08
00283	MOLA DOBRADICA 1 464 651 430	UNIDADE	2.00	22,620	45,24
00284	BICOS INJETOR 9 430 084 703	UNIDADE	12.00	281,220	3.374,64
00285	KIT ARRUELA E JUNTA 002 1517	UNIDADE	2.00	37,700	75,40
00266	EIXO 1 466 100 401	UNIDADE	2.00	678,600	1.357,20
00267	ARRASTADOR 1 460 140 334	UNIDADE	2.00	716,300	1.432,60
00268	BUJAO ROSCADO 2 463 452 001	UNIDADE	2.00	45,240	90,48
00269	RETENTOR 2 460 283 001	UNIDADE	2.00	30,160	60,32
00270	REPARO F 000 461 409	UNIDADE	2.00	67,860	135,72
00280	P. ROLETES 9 461 080 602	UNIDADE	2.00	561,730	1.123,46
00286	ELEMENTOS 1 418 425 099 65	UNIDADE	8.00	66,400	531,20
00287	VALVULAS 35.00X4 1 418 522 055 65	UNIDADE	8.00	29,050	232,40
00288	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 65	UNIDADE	2.00	135,400	270,80
00289	REPARO 9 401 081 131 65	UNIDADE	2.00	24,900	49,80
00290	ROLAMENTO 1 9000 123 018 65	UNIDADE	2.00	235,720	471,44
00291	ROLAMENTO 1 900 900 305 65	UNIDADE	8.00	166,000	1.328,00
00292	BUCHA 1 420 455 034 65	UNIDADE	4.00	66,400	265,60
00293	GRUPO GERADOR 1 428 194 000 65	UNIDADE	2.00	2.075,000	4.150,00
00294	REPARO 9 421 082 400 65	UNIDADE	2.00	43,160	86,32
00295	REPARO 9 441 080 020 65	UNIDADE	2.00	21,900	43,80
00296	MOLA 2 444 617 010 65	UNIDADE	2.00	24,900	49,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-80378038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com



00297	PISTAO 2 440 520 022 65	UNIDADE	2.00	58,100	116,20
00298	MANUAL BOMBA 2 447 222 099 65	UNIDADE	2.00	58,100	116,20
00299	REPARO 044 65	UNIDADE	2.00	27,040	54,08
00300	BICOS 0 433 270 114 65	UNIDADE	8.00	126,160	1.009,28
00301	FILTRO DE AR 0 457 104 001 65	UNIDADE	2.00	33,200	66,40
00302	KIT ARRUELA E JUNTA 001 65	UNIDADE	2.00	41,500	83,00
00303	CARCACA GRUPO REPOSICAO F000 461 655 13000	UNIDADE	1.00	1.054,000	1.054,00
00304	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 376 028 13000	UNIDADE	1.00	1.199,520	1.199,52
00305	EIXO ACIONAMENTO 1 466 100 405 13000	UNIDADE	1.00	612,000	612,00
00306	VALVULA ELETRONICA 1 467 414 500 13000	UNIDADE	1.00	1.659,200	1.659,20
00307	EMBOLO 1 460 521 303 13000	UNIDADE	1.00	152,320	152,32
00308	CAME DE COMANDO 1 466 111 626 13000	UNIDADE	1.00	612,000	612,00
00309	ARRASTADOR 2 460 140 021 13000	UNIDADE	1.00	646,000	646,00
00310	PALHETA BOMBA 1 467 030 308 13000	UNIDADE	1.00	170,000	170,00
00311	VALVULA PRESSAO 1 460 362 018 13000	UNIDADE	1.00	119,000	119,00
00312	BUJAO ROSCADO 2 463 452 001 13000	UNIDADE	1.00	89,080	89,08
00313	SOLENOIDE 0 330 001 045 13000	UNIDADE	1.00	136,000	136,00
00314	VALVULA LADRAO 2 467 413 025 13000	UNIDADE	1.00	382,840	382,84
00315	CHAPA DE VEDACAO 1 461 074 339 13000	UNIDADE	1.00	27,200	27,20
00316	CHAPA DE VEDACAO 1 461 074 338 13000	UNIDADE	2.00	27,200	54,40
00317	PARAFUSO ROLETES 9 461 080 602 13000	UNIDADE	1.00	506,600	506,60
00318	PISTAO DO AVANCO 1 463 104 684 13000	UNIDADE	1.00	344,080	344,08
00319	EIXO ACELERADOR 1 463 162 262 13000	UNIDADE	1.00	62,560	62,56
00320	HASTE DE COMANDO 1 463 219 304 13000	UNIDADE	1.00	51,000	51,00
00321	KIT ARRUELA E JUNTA 001 13000	UNIDADE	1.00	34,000	34,00
00322	CABECOTE HIDRAULICO 9050 228L MF-283	UNIDADE	2.00	2.000,000	4.000,00
00323	BICOS 200X4 V680 1173 MF-283	UNIDADE	8.00	200,000	1.600,00
00324	KIT SAPATA ROLETE 7135 072N MF-283	UNIDADE	2.00	745,000	1.490,00
00325	KIT PALHETA 7135 108 MF-283	UNIDADE	2.00	269,000	538,00
00326	PISTAO 7123 015G MF-283	UNIDADE	2.00	80,000	160,00
00327	PLACA FINAL 7135 191 MF-283	UNIDADE	2.00	284,000	568,00
00328	REPARO 9059 052A MF-283	UNIDADE	2.00	163,000	326,00
00329	SOLENOIDE 7185 900W MF-283	UNIDADE	2.00	250,000	500,00
00330	VALVULA DOSSF 7182 621E MF-283	UNIDADE	2.00	165,000	330,00
00331	ANEL DE ASSALTO 7180 869A MF-283	UNIDADE	2.00	650,000	1.300,00
00332	ANEL EXCENTRICO 7139 540 MF-283	UNIDADE	2.00	80,000	160,00
00333	KIT ARRUELA E JUNTA 002 MF-283	UNIDADE	2.00	50,000	100,00
00346	DISCO DE RESALTO 1 466 110 685 7630	UNIDADE	2.00	956,400	1.912,80
00347	VALVULA ELETROIMA 1 467 414 497 7630	UNIDADE	2.00	1.195,500	2.391,00
00348	EMBOLO 1 460 521 303 7630	UNIDADE	2.00	178,520	357,04
00349	CHAPA DE VEDACAO 1 461 074 339 7630	UNIDADE	2.00	31,880	63,76
00350	VALVULA LADRAO 2 467 413 025 7630	UNIDADE	2.00	448,710	897,42
00351	EIXO ACELERADOR 1 463 161 878 7630	UNIDADE	2.00	199,250	398,50
00352	HASTE DE COMANDO 1 463 219 301 7630	UNIDADE	2.00	59,770	119,54
00353	BICOS 0 433 175 371 7630	UNIDADE	8.00	159,400	1.275,20
00354	REPARO DE BICOS F000 431 700 7630	UNIDADE	8.00	69,330	554,64
00355	KIT ARRUELA E JUNTA 001 7630	KIT	2.00	39,850	79,70
00334	CORPO DISTRIBUIDOR 7630	UNIDADE	2.00	1.244,920	2.489,84
00335	EIXO 1 466 100 391 7630	UNIDADE	2.00	717,300	1.434,60
00336	ARRASTADOR 2 460 140 021 7630	UNIDADE	2.00	757,150	1.514,30
00337	PISTAO 690 7630	UNIDADE	2.00	398,500	797,00
00338	VALVULA PRESSAO 1 460 362 310 7630	UNIDADE	2.00	167,370	334,74
00339	BOMBA PALHETA 1 467 030 308 7630	UNIDADE	2.00	208,850	417,70
00340	REPARO F 000 461 409 7630	UNIDADE	2.00	71,740	143,48
00341	CARCACA DA BOMBA F 000 461 694 7630	UNIDADE	2.00	1.235,350	2.470,70
00342	P. ROLETE 9 461 080 602 7630	UNIDADE	2.00	593,760	1.187,52
00343	RETENTOR 2 460 283 001 7630	UNIDADE	2.00	159,400	318,80
00344	B. JOAO ROSCADO 2 463 452 001 7630	UNIDADE	2.00	47,820	95,64
00345	CHAPA DE VEDACAO 1 421 074 338 7630	UNIDADE	1.00	31,880	31,88
00356	CARCACA 1 465 130 989 TT4030	UNIDADE	3.00	2.770,000	8.310,00
00357	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 334 928 TT4030	UNIDADE	3.00	1.360,000	4.080,00
00358	EIXO DE ACIONAMENTO 1 1466 100 401 TT4030	UNIDADE	3.00	950,000	2.850,00
00359	SOLENOIDE F002 011 347 TT4030	UNIDADE	3.00	200,000	600,00
00360	CAME 1 466 110 644 TT4030	UNIDADE	3.00	950,000	2.850,00
00361	BUJAO ROSCADO 1 463 461 306 TT4030	UNIDADE	3.00	80,000	240,00
00362	PISTAO DO AVANCO 1 463 104 503 TT4030	UNIDADE	3.00	250,000	750,00
00363	VALVULA PRESSAO 1 460 362 320 TT4030	UNIDADE	3.00	454,000	1.362,00
00364	RETENTOR 2 460 283 001 TT4030	UNIDADE	3.00	40,000	120,00
00365	EIXO ACELERADOR 1 463 161 878 TT4030	UNIDADE	3.00	150,000	450,00
00366	REPARO F000 461 409 TT4030	UNIDADE	3.00	90,000	270,00
00367	PARAFUSO ROLETES 9 461 080 602 TT4030	UNIDADE	3.00	745,000	2.235,00
00368	PALHETA BOMBA 1 467 030 308 TT4030	UNIDADE	3.00	250,000	750,00
00369	PARAFUSO OCO 1 463 456 303 TT4030	UNIDADE	3.00	60,000	180,00
00370	ARRASTADOR 160 140 334 TT4030	UNIDADE	3.00	950,000	2.850,00
00371	BICOS INJETOR 0433 272 997 TT4030	UNIDADE	16.00	146,000	2.336,00
00372	REPARO 1 467 010 409 TT4030	UNIDADE	3.00	90,000	270,00
00373	KIT ARRUELA E JUNTA 002 TT4030	UNIDADE	3.00	50,000	150,00
00374	CABECOTE HIDRAULICO 9050 2281L MF4283	UNIDADE	1.00	1.291,970	1.291,97
00375	ANEL DE RESALTO 7180 869A MF4283	UNIDADE	1.00	409,500	409,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

00376	ANEL EXCENTRICO 7139 540 MF4283	UNIDADE	1.00	128,000	128,00
00377	PALHETA 7135 108 MF4283	UNIDADE	1.00	169,500	169,50
00378	PISTAO 7123 015G MF4283	UNIDADE	1.00	50,400	50,40
00379	PLACA FINAL 7135 191 MF4283	UNIDADE	1.00	178,920	178,92
00380	REPARO 9059 052A MF4283	UNIDADE	1.00	101,500	101,50
00381	KIT SAPATA ROLETE 7135 072N MF4283	UNIDADE	1.00	469,370	469,37
00382	SOLENOIDE 7185 900W MF4283	UNIDADE	1.00	190,470	190,47
00383	VALVULA OSSIFICADORA 7182 621E MF4283	UNIDADE	1.00	1.260,000	1.260,00
00384	BICOS V680 1173 MF4283	UNIDADE	4.00	130,000	520,00

00385 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA BOMBA INJETORA DOS VEICULOS HORA 840.00 89,940 75.549,60
E EQUIPAMENTOS DA SEMINFRA

Realizar as manutenções para reestabelecer o funcionamento normal das bombas injetoras e bicos injetores com os serviços de desmontagem, lavagem, regulagem da bomba na bancada de teste, remoção de bicos injetores, diagnostico eletronico, regulagem de bicos injetores eletronico, limpeza de bicos com ultrasson, retificar eixo, fazer rosca na carcaça e montagem.

00386 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA BOMBA INJETORA DOS VEICULOS HORA 280.00 89,930 25.180,40
E EQUIPAMENTOS DA SEMUR

Realizar as manutenções para reestabelecer o funcionamento normal das bombas injetoras e bicos injetores com os serviços de desmontagem, lavagem, regulagem da bomba na bancada de teste, remoção de bicos injetores, diagnostico eletronico, regulagem de bicos injetores eletronico, limpeza de bicos com ultrasson, retificar eixo, fazer rosca na carcaça e montagem.

00387 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA BOMBA INJETORA DOS VEICULOS HORA 360.00 89,920 32.371,20
E EQUIPAMENTOS DA SEMAGRI

Realizar as manutenções para reestabelecer o funcionamento normal das bombas injetoras e bicos injetores com os serviços de desmontagem, lavagem, regulagem da bomba na bancada de teste, remoção de bicos injetores, diagnostico eletronico, regulagem de bicos injetores eletronico, limpeza de bicos com ultrasson, retificar eixo, fazer rosca na carcaça e montagem.

VALOR TOTAL R\$ 399.885,47

Paragominas-Pa, 13 de Março de 2017.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ Nº 05.193.057/0001-78
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


**MECÂNICA E LABORATÓRIO DE
INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO**
EIRELI-EPP
CNPJ Nº 03.781.638/0001-03
LUIZ ADÃO DE SOUZA FRAGOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 